



COMISSÃO DE TRABALHO

PROJETO DE LEI N° 765, DE 2015,

(Apensados: PL n° 776/2015, PL n° 1602/15, PL n° 2201/19, PL n° 1143/22, PL n° 1259/23, PL n° 11162/18, PL n° 1584/19 e PL n° 1507/22)

Altera a lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que altera o salário mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas.

Autor: Deputado Benjamin Maranhão

Relator: Lucas Ramos – PSB/PE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 765/2015 propõe alterações na Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que estabelece o piso salarial para médicos e cirurgiões-dentistas. A iniciativa visa atualizar os valores da remuneração mínima desses profissionais, considerando as transformações econômicas e sociais ocorridas desde a última revisão da legislação.

Estabelecendo o valor de R\$ 10.513,00 como salário mínimo para esses profissionais. Além disso, propõe um mecanismo de reajuste anual e fixa a jornada de trabalho em quatro horas diárias ou vinte horas semanais.

A essa proposta, estão apensados a outros projetos de lei: PL nº 1.602/2015, do deputado Beto Rosado, que trata das condições de trabalho de médicos, auxiliares de laboratório e cirurgiões-dentistas, PL nº 776/2015, do deputado Goulart, que altera a Lei nº 3.999/1961 para instituir um piso salarial nacional para médicos e cirurgiões-dentistas, PL nº 11.162/2018, do deputado Carlos Henrique Gaguim, que define um piso salarial para médicos e

CD257911801800*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 23/04/2025 09:33:02.097 - CTRAB
PRL 1 CTRAB => PL 765/2015

PRL n.1

cirurgiões-dentistas e revoga a Lei nº 3.999/1961, PL nº 1.584/2019, do deputado Dr. Jaziel, que estabelece um piso salarial nacional para médicos, PL nº 2.201/2019, do deputado Marreca Filho, que altera a Lei nº 3.999/1961 para regulamentar o salário profissional de médicos e cirurgiões-dentistas, PL nº 1.143/2022, do deputado Túlio Gadêlha, que modifica o artigo 22 da Lei nº 3.999/1961 para incluir técnicos e auxiliares de saúde bucal, PL nº 1.507/2022, do deputado Heitor Freire, que reajusta o salário-mínimo de médicos e cirurgiões-dentistas, além de aumentar os valores das horas extras e do adicional noturno e PL nº 1.259/2023, do deputado Vermelho, que altera a Lei nº 3.999/1961 para incluir odontólogos, técnicos e auxiliares em saúde bucal, além de estender a aplicação da norma às entidades públicas.

Os projetos foram encaminhados para análise das comissões competentes, sendo elas: Comissão de Saúde e Comissão de Trabalho.

Além disso, serão avaliados pela Comissão de Finanças e Tributação, quanto ao impacto orçamentário, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação da constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa. Como possuem caráter conclusivo, não precisarão passar pelo Plenário.

Na Comissão de Saúde foi aprovado na forma do substitutivo que estabeleceu o valor de R\$ 10.991,19 para o salário-mínimo profissional dos médicos e cirurgiões dentistas com reajuste anual pela variação acumulada do INPC, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o mês do reajuste anterior, inclusive, e o mês imediatamente anterior ao reajuste de cada ano. Além de acrescentar ao artigo 9º que o trabalho noturno terá remuneração superior do diurno com acréscimo de pelo menos 50% sobre a hora diurna.

Essas alterações foram feitas para se adequar a necessidade de garantir condições dignas de trabalho a essas categorias, que desempenham função essencial na promoção da saúde da população. O PL busca assegurar uma remuneração condizente com a responsabilidade e complexidade das

* C D 2 5 7 9 1 1 8 0 1 8 0 0





CÂMARA DOS DEPUTADOS

atividades desempenhadas por esses profissionais, além de corrigir defasagens salariais que impactam negativamente o setor.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A atualização do piso salarial dos médicos e cirurgiões-dentistas é uma medida necessária para valorizar esses profissionais e para garantir a sustentabilidade da carreira. A defasagem nos valores estabelecidos em 1961 evidencia a necessidade de adequação à realidade econômica do país.

Diversos estudos demonstram que a remuneração inadequada pode levar à precarização do trabalho, resultando em jornadas excessivas e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, a correção salarial contribuirá para a retenção de profissionais qualificados e para a melhoria do atendimento no sistema de saúde.

Além disso, é fundamental considerar a valorização desses profissionais como estratégia para reduzir a desigualdade de acesso a serviços médicos e odontológicos em regiões mais remotas, onde a falta de incentivo financeiro dificulta a fixação de profissionais.

Entende-se que o Projeto de Lei nº 765/2015 é meritório, pois propõe a atualização do piso salarial de médicos e cirurgiões-dentistas de forma justa e condizente com a realidade econômica atual. A aprovação dessa medida fortalecerá a valorização dos profissionais da saúde, garantindo melhores condições de trabalho e qualidade na prestação de serviços à população.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 765, de 2015, e seus apensados PL 776/2015, PL 1602/15, PL 2201/19, PL 1143/22, PL 1259/23, PL 11162/18, PL 1584/19 e PL 1507/22 na forma do **SUBSTITUTIVO** adotado na CSAÚDE.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Comissões, em de de 2025.

Lucas Ramos

Deputado Federal – PSB/PE

Apresentação: 23/04/2025 09:33:02.097 - CTRAB
PRL 1 CTRAB => PL 765/2015

PRL n.1



* C D 2 2 5 7 9 1 1 8 0 1 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257911801800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Ramos